DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Contratos	6
Atos Administrativos	8
Licenciamentos	8
PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES	12
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Convocação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01, de 18 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas Instituições de Educação Básica (Creches, EMEBs, Fundamental, EJA e AEE) para o ano letivo de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 3.863, de 02/02/2021, e dá providências correlatas.

A Diretora do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

-a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento do COVID-19, ressalvando as necessidades de "resguardar o exercício e funcionamento de serviços públicos e atividades complementares essenciais";

- a Lei Federal nº 14.019 de 02 de Julho de 2020, que alterou a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020;

- o Parecer nº 11/2020 do Conselho Nacional da Educação que traz orientações educacionais para a realização das aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

- o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas;

- o Decreto Municipal nº 3.863 de 02 de fevereiro de 2021;

- a necessidade de organizar a retomada presencial das atividades desenvolvidas no âmbito escolar, seguindo os protocolos sanitários, a fim de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento das escolas municipais de Guararapes.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS

Art. 1º As medidas constantes nesta Resolução deverão ser adotadas por todas as unidades escolares de Educação Básica, Creches, Ensino Fundamental, EJA, e AEE sob a abrangência do Departamento de Educação de Guararapes, oferecendo atividades presenciais aos alunos, observando os parâmetros de classificação epidemiológica constantemente atualizados no âmbito do Plano São Paulo e do Decreto Municipal nº 3.863 de 02/02/2021, e as disposições desta Resolução.

Parágrafo único- As aulas e demais atividades presenciais deverão ser retomadas nas unidades escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e AEE, observando o limite máximo de estudante estabelecido nos protocolos sanitários específicos para a área da Educação, bem como, os definidos para as áreas indicadas no Plano São Paulo, de acordo com os termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.863 de 02 de fevereiro de 2021

Art. 2º Todas as unidades escolares deverão ofertar atividades presenciais e atividades não presenciais aos estudantes.

§1º- As unidades escolares poderão reorganizar a suas turmas, para melhor atender ao planejamento da oferta de aulas e atividades em modalidade presencial e remota, sempre respeitando a carga horária e jornada de trabalho dos professores

§2º - Enquanto não se tornar obrigatória as atividades presenciais, o horário de aulas presenciais será reduzido em 01 hora por dia, para que o professor disponibilize tempo para atender as crianças que estão em atividades remotas.

§3º- A carga horária no computo de dias letivos, levará em consideração as horas trabalhadas com alunos em forma remota.

Art. 3º A retomada das aulas e atividades presenciais, nos segmentos da Educação Infantil (Creches e EMEBs)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES
Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016
www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), inclusive na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos) e A.E.E, se dará, gradualmente, conforme a classificação do município.

I – Nas fases vermelha ou laranja, com a presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados, com revezamento dos alunos, preferencialmente, de forma semanal.

II – Na fase amarela, com presença limitada de até 50% do número de alunos matriculados, com revezamento dos alunos, preferencialmente, de forma semanal.

III – Na fase verde, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados.

IV – Respeitando os protocolos de segurança, a organização das salas e demais espaços coletivos, também deverão respeitar 1,5 metros de distanciamento entre os alunos, enquanto perdurar tal orientação.

§1º O retorno presencial será facultativo aos pais, tanto na fase amarela, como nas fases vermelho e laranja do Plano São Paulo:

I - Os pais que optarem pelo ensino não presencial, ficam obrigados a retirada e realização das atividades remotas, sendo a frequência contabilizada pela entrega de atividades online ou impressas.

§2º As crianças pertencentes à etapa de ensino obrigatório (Pré-Escola- Pré I e Pré II, e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) cujos pais ou responsáveis não retirarem ou devolverem as atividades nos prazos estipulados, se sujeitarão à atribuição de FALTA no respectivo período e, ainda, ao possível encaminhamento aos órgãos de proteção à criança (Conselho Tutelar e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente – CMDCA e/ou Vara/Promotoria da Infância e Juventude), conforme o caso.

§3º A qualquer tempo, os alunos supracitados no parágrafo anterior poderão requerer, diretamente na Unidade Escolar, o retorno às atividades presenciais, devendo aguardar o término da escala em andamento e iniciar presencialmente em uma das turmas na próxima escala.

§4º Sempre que houver progressão da fase em que o município estiver classificado no Plano São Paulo, que implique no aumento de percentual que pode ser atendido presencialmente, as escolas terão uma semana para reorganização da escala, terminando a semana subsequente dos atendimentos presenciais para iniciar outra.

Art. 4º As crianças público alvo do AEE, iniciarão as atividades presenciais, no ensino regular, de acordo com o cronograma da escola que frequenta, a partir de 15 de fevereiro de 2021, respeitando a normatização federal e municipal e ainda o interesse dos pais.

Parágrafo único- O atendimento Educacional Especializado AEE, será oferecido a partir do dia 15 de fevereiro de 2021 de forma remota. O e atendimento de forma presencial iniciará a partir de 01 de março de 2021.

Art. 5º Cada Unidade Escolar ficará responsável pela organização, distribuição e divulgação das turmas e dias da realização das atividades presenciais, bem como a retirada de atividades impressas, a serem realizadas de forma remota, em consonância com os respectivos protocolos, anexo a esta resolução.

§1º Casos em que as especificidades da escola/turma impliquem uma porcentagem menor de alunos que a permitida para o desenvolvimento das atividades presenciais, deverão ser submetidos à análise do Departamento de Educação de Guararapes, que poderá estabelecer menores percentuais de atendimento.

§2º A relação da distribuição inicial dos alunos em turmas deverá estar disponível à comunidade escolar conforme Decreto Municipal nº 3.863 de 02 de fevereiro de 2021.

§3º A publicidade das listas dos agrupamentos dos alunos, com o cronograma dos dias de atividades presenciais, deverá ocorrer por meio de divulgação nas redes sociais, grupos de WhatsApp, Facebook das Escolas e listas fixadas em diversos pontos do lado externo da unidade escolar para que não haja aglomeração.

§4º A organização das turmas de alunos para o desenvolvimento de atividades presenciais no âmbito escolar será de forma semanal, com escala de rodízio. Nas demais semanas, em que os alunos não estiverem de forma presencias, os mesmos deverão realizar as atividades propostas pelos professores de forma remota.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES
Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016
www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

§5º As crianças de creche que não retornarem neste momento (Berçário e Maternal), receberão as atividades remotas, de acordo com cada faixa etária e que serão enviadas pelos professores da creche, de acordo com cronograma próprio da unidade.

§6º Os alunos das Creches, cujas famílias optarem pelo retorno presencial, realizarão as atividades enviadas pelas escolas internas, como trabalho remoto, no período em que estiver na creche, não precisando os pais acompanhá-los na execução das mesmas, mas sim as PDIs.

§7º Ao distribuir as turmas, a equipe escolar deverá zelar para que alunos que utilizam o transporte público municipal ou terceirizado, e pertencentes à mesma rota, sejam agendados todos na mesma semana, de modo a otimizar os custos neste sentido.

§8º Ao distribuir as turmas, priorizar na mesma escala, os irmãos que estudam na mesma Unidade Escolar.

§9º Para o mês de fevereiro, o número de alunos matriculados em cada sala de aula deverá ser dividido em grupos para organização das escalas semanais de atividades presenciais. A partir de 15 de março, caso o interesse nas aulas presenciais for bastante reduzido, deverá o professor dividir e montar novos grupos, apenas entre as crianças cujos pais se interessam pelo retorno presencial, e não mais entre o total de alunos matriculados. Priorizando na redistribuição:

I- Educação Infantil:- filhos de pais trabalhadores e ou em maior vulnerabilidade.

II- Ensino Fundamental:- filhos de pais trabalhadores e ou em maior vulnerabilidade e alunos com maior defasagem pedagógica.

§10 Não será permitida a frequência do aluno na escola nos dias em que não estiver escalado para participação das atividades presenciais.

I -Caso o aluno não venha acompanhado de seus responsáveis à escola, os mesmos serão contatados para que busquem a criança, a fim de não ocorrer presença de percentual maior de alunos que o permitido.

II -Os horários (entrada e saída) estabelecidos pelas Unidades Escolares deverão ser rigorosamente respeitados, de forma a evitar aglomeração.

III -Caso o pai ou responsável não seja localizado ou não busque o aluno após contatado, serão acionados os órgãos de proteção à criança (Conselho Tutelar e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente – CMDCA e/ou Vara/Promotoria da Infância e Juventude), conforme o caso.

§11 A relação das turmas poderá ser alterada sempre que um fato novo assim o justificar.

Art. 6º As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e ou confirmados de COVID-19, tanto ao Departamento de Educação, como à Vigilância Epidemiológica do município.

Art. 7º Não será permitida a permanência na unidade escolar de funcionários ou alunos que apresentem sintomas da COVID-19 ou tenham testado positivo para a doença, devendo ser encaminhado à Unidade Básica de Saúde específica para o atendimento.

Art. 8º O mês de fevereiro será destinado à realização de atividades de adaptação no ambiente escolar, sondagens, avaliação diagnóstica e atividades para desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

I – De 08 a 12 de fevereiro de 2021, serão realizadas as atividades remotas e não presenciais com entrega de atividades impressas e contato com pais/responsáveis e alunos através de aplicativos e redes sociais

II – A partir de 15 de fevereiro de 2021, serão retomadas as aulas e atividades presenciais gradualmente nas Unidades Escolares da Rede Municipal, Educação Infantil/Creches, turmas de Pré I e Pré II, Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano e E.J.A.

III – A partir de 15 de março de 2021, iniciará o revezamento das atividades presencias, das crianças de Maternal II.

IV – A partir de 1º de março de 2021, iniciará o atendimento presencial, das crianças do AEE.

V – Na Unidade Escolar ou turma que apresentar necessidade de suspensão das aulas presenciais, por conta da pandemia, o atendimento deverá ser de forma exclusivamente remota, durante o período que for preciso, mediante autorização do Departamento de Educação, com aval do Departamento Municipal de Saúde.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Art. 9º Enquanto perdurar este momento pandêmico, as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPCs) previstas na jornada do professor serão presenciais, cabendo à equipe da Unidade Escolar, com o aval do Gestor, definir o trabalho a ser desenvolvido semanalmente.

Art. 10 As escolas poderão reorganizar as turmas em agrupamentos produtivos a partir dos dados levantados por meio da avaliação diagnóstica realizada pelo corpo docente da unidade.

§1º Na realização das atividades presenciais, os professores de cada turma deverão preparar atividades específicas para a turma atendida, de modo a contemplar suas especificidades e proporcionar superação das dificuldades por meio de recuperação contínua.

§2º Caberá ao professor da sala, no dia em que os alunos estiverem presenciais, enviar as atividades a serem desenvolvidas de forma remota e corrigi-las quando estes alunos retornarem ao presencial.

§3º Compete à Unidade Escolar a reprodução e entrega do material impresso ao aluno que estiver exclusivamente remoto, mediante agendamento prévio.

§4º Enquanto perdurar a Pandemia, jogos, competições, apresentações e atividades que envolvam a coletividade ficam suspensas.

Art. 11 Foram oferecidos pelo Departamento Municipal de Educação, os EPIs obrigatórios e recomendáveis, bem como os itens estabelecidos no Protocolo da Vigilância Sanitária.

Parágrafo único- Em caso de descumprimento dos protocolos e normas de segurança, tais como uso de máscara, EPIs, normas de distanciamento e aglomeração, entre outros previstos, por parte dos alunos, professores e demais funcionários, caberá:

I – Advertência verbal,

II – Advertência por escrito,

III – Providencias cabíveis conforme a legislação vigente.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação de Guararapes, que poderá, inclusive, editar normas complementares, sempre que se fizer necessário.

Art. 13 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 18 de Fevereiro de 2021.

MARIA INÊS ROBERTO

Diretora do Departamento de Educação

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Processo nº 047/2020 – Dispensa nº 027/2020

Contratante....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Contratado.....: Carlos Alberto Santorsula

Objeto.....: Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 037/2020 celebrado entre as partes para a locação de um imóvel para fins de instalação do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor.

Nº .....: 010/2021

Valor.....: R$ 2.638,25/Mensais

Assinatura.....: 12 de fevereiro de 2021

Vigência.....: 28 de fevereiro de 2021 a 27 de fevereiro de 2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Carta Convite nº 002/2017 – Processo de Licitação nº 036/2017

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Contratado – Polizel Serviços em Gestão Pública Ltda - ME

Nº do TAM de Contrato – 014/2021

Objeto - Sétimo Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 292/2017 celebrado entre as partes acima,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES
Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016
www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

para contratação de empesa especializada para prestação de serviços de natureza consultiva e preventiva, compreendendo consultoria de apoio ao Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses.

Assinatura - 16 de fevereiro de 2021

Vigência – 18 de fevereiro de 2021 a 17 de agosto de 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO
Processo de Licitação nº 004/2017 – Pregão Presencial nº 002/2017

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Hudson José Bittencourt Minin – ME

Objeto - Nono Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 068/2017 celebrado entre as partes acima, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural à sede do município de Guararapes e vice-versa, referente à Linha nº 11, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor pago por quilometro rodado.

Valor – R$ 3,38/Km rodado

Nº - 013/2021

Data de Assinatura - 16 de fevereiro de 2021

Vigência – 1º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO
Processo nº 012/2019 – Dispensa nº 002/2019

Contratante....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Contratado.....: Ghazi El-Kadre

Objeto.....: Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao contrato nº 037/2.019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guararapes e o senhor Ghazi El-Kadre, para locação de um prédio comercial/residencial, localizado à Rua D. Pedro, nºs 100 e 102, destinado à instalação de uma Unidade Avançado da Previdência Social, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência apor mais 12 (doze) meses e reajustar o valor.

Nº do TAM....: 012/2021

Valor.....: R$ 3.302,03/Mensais

Assinatura.....: 12 de fevereiro de 2021

Vigência.....: 1º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO
Processo de Licitação nº 005/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Rádio Difusora de Guararapes Ltda - ME

Objeto - Terceiro Termo Aditivo e Modificativo ao contrato nº 056/2018 celebrado entre as partes acima para serviços de Rádio FM (Frequência Modulada), com alcance em todo o território Municipal, para prestação de serviços de radiodifusão objetivando a transmissão dos atos oficiais do Município, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (meses) e reajustar o valor mensal.

Nº - 011/2021

Valor – R$ 5.127,60/Mensais

Data de Assinatura - 12 de fevereiro de 2021

Vigência – 1º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 020/2021 - Dispensa nº 005/2021

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - LAGB Acessórios e Peças Ltda

Objeto - Contrato para aquisição de pneus para veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal.

Nº do Contrato - 009/2021

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Valor - R$ 4.453,60/Total

Data de Assinatura - 11 de fevereiro de 2021

Vigência - 11 de fevereiro de 2021 a 12 de abril de 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 020/2021 - Dispensa nº 005/2021

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Caiado Pneus Ltda

Objeto - Contrato para aquisição de pneus para veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal.

Nº do Contrato - 009/2021

Valor - R$ 13.120,00/Total

Data de Assinatura - 11 de fevereiro de 2021

Vigência - 11 de fevereiro de 2021 a 12 de abril de 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 022/2021 - Dispensa nº 007/2021

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - NKV Pré-Moldados Ltda

Objeto - Contrato para aquisição de blocos de concreto 19x19x39 estrutura 4,50 MPA necessários a Seção de Obras e Manutenção

Nº do Contrato - 011/2021

Valor - R$ 12.750,00/Total

Data de Assinatura - 11 de fevereiro de 2021

Vigência - 11 de fevereiro de 2021 a 12 de abril de 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 025/2021 – Dispensa nº 009/2021

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Objeto - Contrato para aquisição de luvas para procedimentos não cirúrgicos, a base de látex de borracha natural, lisa, levemente lubrificadas com pó bio-absorvível, tamanho médio, caixas com 100 unidades.

Nº do Contrato - 017/2021

Valor - R$ 10.428,00/Total

Data de Assinatura - 17 de fevereiro de 2021

Vigência – 17 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 026/2021 - Dispensa nº 010/2021

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Objeto - Contratação de serviços especializados de terapia de análise aplicada do comportamento (ABA) e terapia ocupacional com ênfase em integração sensorial para atendimento de mandado de segurança

Data de Assinatura - 17 de fevereiro de 2021

Vigência - 17 de fevereiro de 2021 a 17 de junho de 2021

Contratado - Juliana Carrenho Sanches Oliveira

Nº do Contrato - 015/2021

Valor - R$ 13.920,00/Total

Contratado - Gabriel da Silva Tavares

Nº do Contrato - 016/2.021

Valor - R$ 3.480,00/Total

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 027/2021 – Dispensa nº 011/2021

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Moura Pisos e Revestimento Ltda

Objeto - Contrato para aquisição de pedras do tipo petit pavê, necessárias a construção e reformas de passeios públicos.

Nº do Contrato - 014/2021

Valor - R$ 15.000,00/Total

Data de Assinatura - 16 de fevereiro de 2021

Vigência – 16 de fevereiro de 2021 a 17 de abril de 2021

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

EXTRATO DE CONTRATO
Processo de Licitação nº 010/2021 – Tomada de Preços nº 001/2021

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Contratado - Green Obras e Serviços Ltda

Objeto - Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários a execução de infraestrutura urbana - recapeamento em diversas ruas e avenidas do município de Guararapes/SP.

Nº - 013/2021

Valor - R$ 338.189,51/Total

Assinatura - 16 de fevereiro de 2021

Vigência – 16 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 021/2021 – Dispensa nº 006/2021

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Compac Máquinas e Equipamentos Ltda

Objeto - Contrato para aquisição de 01 (um) compactador de solo.

Nº do Contrato - 012/2021

Valor - R$ 10.800,00/Total

Data de Assinatura - 15 de fevereiro de 2021

Vigência – 15 de fevereiro de 2021 a 17 de março de 2021

Atos Administrativos

Licenciamentos

FISCALIZAÇÃO LABORATÓRIO SÃO PAULO - 2021

No ato da inspeção ao Laboratório São Paulo de análises clínicas (posto de coleta) para licenciamento inicial; fomos atendidos pela farmacêutica – bioquímica responsável Camila Gabriela Salesse.

A documentação do LTA já está aprovada pela engenheira desta VISA.

Boas condições de estrutura física.

Foi verificado:

Este posto de coleta possui toda a infra – estrutura necessária para as atividades realizadas como:

- Área própria para materiais de limpeza (DML), para lixos infectantes e depósitos para todos os resíduos.

- Sala de estoque, escritório, copa, sala para o setor técnico, sala para coleta de secreção vaginal e espermograma com banheiro, sala de espera infantil, sala de coleta infantil, com lavatório e banheiro, sala para coleta em geral com 2 banheiros (masculino e feminino), banheiros para funcionários (masculino e feminino), banheiros para o público (masculino e feminino), banheiro para deficientes e portadores de necessidades especiais.

Todas as janelas com telas e os ralos, todos com tela.

Todos os banheiros estão providos de lixeira com acionamento a pedal, papel toalha e sabonete líquido.

Possui identificação para os lixos contaminados, comuns e perfurocortantes.

Ambiente com extintor, boa iluminação e climatizado.

Entrada e saída de pacientes no laboratório por locais diferentes.

Seguindo todas as normas e orientações referentes a COVID- 19, com os devidos distanciamentos, marcações, álcool 70º em vários locais neste posto de coleta.

Foi a primeira visita ao estabelecimento, e o local está apto para exercer as atividades necessárias.

Algumas solicitações após o funcionamento, foi apontada através da Notificação Nº 36/2021, para as devidas providências.

Segue abaixo a cópia:

Notificação: 36/2021

Nome/Razão Social: Laboratório São Paulo de Análises Clínicas LTDA.

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 1079

Bairro: Centro

Responsável Legal: Lígia Mattar Avezzum Galasini

Responsável Técnico: Camila Gabriela Salesse

Documentos a serem apresentados:

- POPs dos procedimentos realizados neste laboratório;

- PGRSS;

- Apresentar documentação constando horário do responsável técnico neste posto de coleta;

Permitido o fornecimento de lanches individuais para os clientes.

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-864-000003-1-0** DATA DE VALIDADE: **18/02/2022**

Nº PROCESSO:	**1433/2016**
Nº PROTOCOLO:	**1264/2020** Data do Protocolo: **02/12/2020**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**088 ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA CLÍNICA**

RAZÃO SOCIAL:	**TEREZINHA DE JESUS COSTA GUARARAPES**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**LABORATORIO GUARARAPES**	
CNPJ / CPF:	**56.325.269/0001-00**	
LOGRADOURO:	**Rua PRUDENTE DE MORAES**	NÚMERO: **845**
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	**CENTRO**	
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**	
CEP:	**16700-000**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **TERESINHA DE JESUS COSTA ZUIM**
CPF: **05092100826** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **9875** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **TERESINHA DE JESUS COSTA ZUIM**
CPF: **05092100826** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **9875** UF: **SP**

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES — LOCAL

18/02/2021 — DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GUARARAPES

PROTOCOLO: 1296/2021 Data: 18/02/2021

Nº Processo Mãe:	
Tipo da Solicitação:	**Cancelamento de Licença Sanitária**
Objeto da Solicitação:	**Estabelecimento**

Atividade Econômica:	**BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS**		
Tipo de Estabelecimento:		CEVS:	**351820601-561-000015-1-1**
Razão Social:	**GILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA - ME**		
CNPJ / CPF:	**58.327.198/0001-00**	Situação:	**Albergante**
Logradouro:	**Avenida RIO BRANCO,**	Número:	**1278**
Complemento:			
Bairro:	**CENTRO (03/254)**		
Município:	**GUARARAPES**	UF:	**SP**
CEP:	**16700-000**		

Estabelecimento: 351820601-561-000015-1-1

Responsáveis

GILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA	00494365897	Legal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando a lista de classificação publicada no Jornal O Impacto em 14/12/2019, e a desclassificação do 1º colocado do Ensino Médio, fica convocado a comparecer nesta Câmara Municipal de Guararapes, no período de 22 a 26 de fevereiro de 2021, o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Público Estagiários nº 001/2019, para assumir a vaga de estagiário o qual foi aprovado.

Comunica ainda, que o candidato deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, no horário das 12h00min às 18h00min, munido dos seguintes documentos:

a) Declaração ou atestado de matrícula correspondente à escolaridade;

b) Cédula de Identidade (RG);

c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, regularizado;

d) Comprovante de residência;

e) Certidão de nascimento.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital de classificação do Processo Seletivo Público Estagiários nº 001/2019, implicará automaticamente na sua desclassificação.

ENSINO MÉDIO

Classificação	Nome/Habilitado	RG. nº.
2º	MARIAH GIOVANNA SILVA ASTOLPHI	54.604.977-7

Guararapes, 17 de Fevereiro de 2021.

CESAR ROBERTO SOARES DA SILVA

- Diretor Administrativo Parlamentar -